



LEI Nº. 3.161, DE 1º DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre Nova Redação ao quadro de cargos e quantitativos constante do artigo 1º da Lei nº 3.148, de 23 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O quadro de cargos e quantitativos constante do artigo 1º da Lei nº 3.148, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

<i>Quantitativo</i>	<i>Denominação do Cargo</i>	<i>Nível</i>
65	BRACAL	I-A
35	GARI	I-A

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos no dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, ao 1º (primeiro) dia do mês de março do ano de dois mil e doze.

GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

AMANTINO PEREIRA PAIVA
Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos